GESTÃO EM SAÚDE

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA MARCOS PAULO DE SOUZA GONÇALVES 92021620506, EM BENEFÍCIO DO PROJETO GIRASSÓIS DE RUA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: MARCOS PAULO DE SOUZA GONÇALVES 92021620506, empresa com sede na Rua Chile, nº 05, Edf. Antônio Ferreira, Sala 402, Centro, Salvador/Ba, CEP 40.020-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.420.203/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Marcos Paulo de Souza Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 920.216.205-06.

Por meio deste instrumento, as partes acima qualificadas acordam em aditar o contrato de Locação de Impressoras celebrado em benefício do Projeto Girassóis de Rua, o qual é vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal do Salvador e a Contratante. Este adiivo se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula 1ª – O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula 1ª do Contrato (Seção I - Do Objeto), mediante a inclusão de 03 (três) impressoras BROTHER DCP 8157DN. Com isso, altera-se, também, a Cláusula 3ª do Contrato (Seção II - Do Valor), de forma que o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE passará de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) para R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE UTILIZAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO UAA	01	R$ 400,00	R$ 1.200,00
		CONTAINER I	01	R$ 400,00	
		CONTAINER II	01	R$ 400,00	

GESTÃO EM SAÚDE

Cláusula 2ª Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Salvador, 01 de Novembro de 2021.

Yungan Tayo C. Santana
CONTRATANTE

Marcos Paulo de Souza Gonçalves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ubiratan Silva Figueiredo
CPF: 019.395.835-00

NOME: Talia Samara Barbosa Santos
CPF: 072.135.825-00

P. Dutra